



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo

**LEI Nº 515 /2007-PE**

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Art. 43 do retromencionado diploma legal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

**EDILSON OLIVEIRA PEREIRA**

*Prefeito Municipal*

**LUZINEA SAID COMETTI**

*Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão*